

## PORTARIA

## PORTARIA Nº 909/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso II, do art. 6º, alínea 'd', da Portaria nº 398/2023, publicada no DOE-TCE/CE de 22/05/2023, tendo em vista o que consta no Processo nº 29576/2023-2-TC; **RESOLVE autorizar** o pagamento da gratificação pelo exercício de magistério ao servidor DANIEL DO VALE DANTAS, Analista de Controle Externo Ref. 18, no valor de R\$ 625,15 (seiscientos e vinte e cinco reais e quinze centavos), pela realização do curso “Gerenciamento de Risco baseado no Manual de Gestão de Risco do TCE-CE”, na modalidade presencial, ocorrido no dia 24/10/2023, com carga horária de 4 horas (equivalente a 4,8 horas/aula), conforme Lei nº 14.476/2009, publicada no DOE/CE de 09/10/2009, e Resolução Administrativa nº 14/2023, publicada no DOE-TCE/CE de 28/06/2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de outubro de 2023.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

\*\*\* \*\*

## PORTARIA Nº 910/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei Estadual nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 35.727/2023, publicado no DOE/CE de 30/10/2023, que decretou ponto facultativo o expediente do dia 03 de novembro de 2023, para os servidores/empregados públicos do Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 80-C do Regimento Interno desta Corte acerca da realização semanal de sessões virtuais do Plenário e das Câmaras, sob a supervisão do Presidente dos respectivos colegiados, iniciando-se às 10 horas de segunda-feira, com término às 12 horas de sexta-feira,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica declarado, para os servidores e colaboradores do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, ponto facultativo o expediente do dia 03 de novembro de 2023, aplicando-se, quanto à contagem de prazos processuais, as disposições do art. 216 e 224, § 1º do Código de Processo Civil.

Art. 2º As sessões virtuais do Plenário e da 1ª Câmara do Tribunal de Contas em curso na semana vigente, iniciadas em 30 de outubro de 2023 (segunda-feira), em caráter excepcional, terão o seu término postergado para o dia 06 de novembro de 2023 (segunda-feira), às 12 horas.

Art. 3º As sessões virtuais do Plenário e da 1ª Câmara do Tribunal de Contas previstas para ocorrer na 1ª semana do mês de novembro de 2023, em caráter excepcional, terão início no dia 07 de novembro de 2023 (terça-feira), às 10 horas, e término no dia 10 de novembro de 2023 (sexta-feira), às 12 horas.

Parágrafo único. O prazo de 24 horas para manifestação do representante do Ministério Público especial, de que trata o art. 80-J do Regimento Interno do Tribunal de Contas, terá início no dia 07 de novembro de 2023, às 10 horas.